

Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública
para os devidos fins.

Em 13 / 12 / 11

Elcyrus

Comissão de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Federais

Ao Deputado

Zele.

para relatar.

Em 14 / 12 / 11

Zele

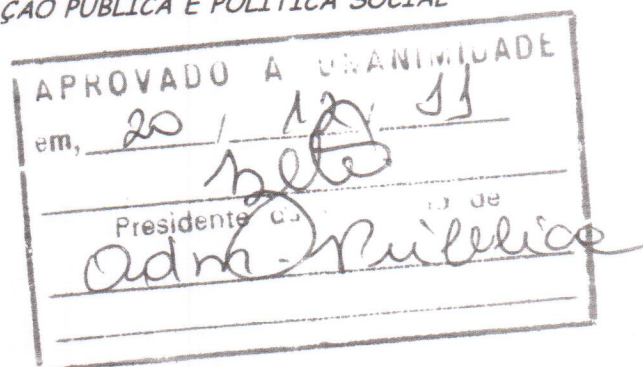
Presidente Comissão de Administração
Pública



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 220/2011
PROCESSO AL – 1799/2011
AUTOR: Dep. FÁBIO NOVO
RELATOR: Dep^a. BELÊ



I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, avoquei a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que, **Determina às instituições de ensino das redes pública e privada a inclusão do tema “Política Antidrogas” em disciplinas correlatas, para os alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio.**

A proposição foi aprovada na Doutra Comissão de Constituição e Justiça, quanto a legalidade constitucionalidade e de boa técnica legislativa.

A presente proposição aborda um assunto que aflige toda a sociedade, as drogas na adolescência.

Todos concordam que a Escola tem um papel fundamental em nossa sociedade, e é certo que a sua importância tem aumentado cada vez mais nas últimas décadas pela ampliação das possibilidades de melhorias que o espaço escolar tem proporcionado em nossa sociedade.

Assim, entendemos que a proposição é muito oportuna. Se o tema “Antidrogas” torna-se obrigatório nas escolas, por certo, serão desenvolvidas ações planejadas e bem estruturadas para tratar dessa questão preocupante, contribuindo para reduzir a prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de drogas.

II – VOTO DO RELATOR

Uma vez que a proposição ao se transformar em norma jurídica virá contribuir para reduzir a prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de drogas, somos de parecer favorável a sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 15 de dezembro de 2011.**

Dep^a BELÊ
Relatora